



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**Lei nº 889/2005.**

Araguatins/TO, 27 de abril de 2005.

**“Autoriza a doação de área de propriedade do município, e dá outras providencias”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Executivo Municipal de Araguatins, a doar uma área de terra urbana no total de 2.0661 há (dois hectares seis ares e sessenta e um centiares), localizado na Gleba Água Limpa, Quadras nºs 196 - B, 197 - B, 197 - C, 197 - D, 198 - A, 198 - B, 198 - C, 199 - B e 199 - D, no perímetro urbano desta cidade, na seqüência da rua 13 de outubro, Bairro Novo Araguatins, com vista a construção de 200 casas populares.

Parágrafo único: A doação descrita no artigo supra, será feito a SALM - TO - Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia do Tocantins, com inscrição no CNPJ n.º 03.330.820/0001-30, com endereço na 105 NORTE, QI-3, Lote - 35, Alameda dos Buritis, Palmas - TO, em parceria com o Movimento Nacional de Luta Pela Moradia do Tocantins/Regional do BICO, com representação nesta cidade, sito na rua Couto Magalhães, 311.

**Artigo 2º** - As construções das moradias a que se destina a referida área, por força desta lei, terão que obedecer todas as especificações técnicas e urbanísticas em obediência ao Código de Posturas Municipais, contudo, caso não haja a efetiva construção




**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

das moradias no prazo de 02 (dois) anos, a respectiva área retornará ao município nas condições de origem.

**Artigo 3º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação e promulgação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril de 2005.**

  
**Francisco da Rocha Miranda**  
Prefeito Municipal

  
**Raimundo Sousa Aguiar**  
Secretário de Administração e Coordenação Geral